ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº1069/2003 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei dispõe sobre cargos públicos, alterando os quantitativos fixados pela lei 545/89, de 29 de outubro de 1989, com as alterações posteriores até a edição da lei 1.055/2003, de 10 de fevereiro de 2003

Art. 2°. Fica acrescido ao quadro de Servidores Efetivos do Município de Pontalina, os cargos abaixo relacionados com os respectivos quantitativos e vencimentos:

I - Pedreiro - 06 vagas - vencimento R$ 900,00;
II - Serventes de pedreiro - 10 vagas - vencimento R$ 450,00;
III - Carpinteiro - 02 vagas - vencimento R$ 900,00;
IV - Ajudante de carpinteiro -02 vagas - vencimento R$ 450,00
V - Armadores - 02 vagas - vencimento R$ 900,00;
VI - Ajudante de armador - 02 vagas - vencimento R$ 450,00;
VII - Encanador - 01 vaga - vencimento R$ 900,00;
VIII - Ajudante de encanador - 01 vaga - vencimento R$ 450,00;
IX - Eletricista - 01 vaga - vencimento R$ 900,00;
X - Ajudante de eletricista - 01 vaga - vencimento R$ 450,00;
XI - Pintores - 05 vagas - vencimento R$ 900,00;
XII - Ajudante de pintor - 05 vagas - vencimento R$ 450,00;
XIII - Encarregado - 01 vaga - vencimento R$ 1.200,00

RECEBEMOS
EM 23/12/03.
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado para preenchimento dos referidos cargos.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2003.

AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 17 de 12 de 2003

Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 23/12/03.

Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.069/2003

DE 17 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.069/2.003, datada de 17 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 23/12/03.
Câmara Municipal de Pontalina